



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: prefeito@lidianopolis.pr.gov.br

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**LEI N.º 1.357/2024**

Lidianópolis, 04 de junho de 2024.

**SÚMULA – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ASSOCIADA A ALIENAÇÃO ONEROSA FUTURA DE IMÓVEIS POR MEIO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Lidianópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.305, de 30 de agosto de 2023, autorizado a realizar concessão de direito de uso associada a alienação onerosa futura dos seguintes imóveis de sua propriedade:

I.LOTE nº 01, da quadra nº 01 (um), com área total de 404,63 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros sessenta e três centímetros), inscrito na matrícula nº 49.483, com os seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 26,98 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote nº 03, medindo 30,00 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº03-A2/A-1 medindo 40,35 metros. Avaliado por R\$ 105.247,00 (Cento e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais).

II.LOTE nº 02, da quadra nº 01 (um), com área total de 442,20 m<sup>2</sup> (quatrocentos e Quarenta e Dois metros e vinte centímetros), inscrito na matrícula nº 49.484, com os seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 12,05 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote nº03, medindo43,40 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº03-A2/A-1 medindo 18,02 metros. Avaliado por R\$ 123.405,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: [prefeito@lidianopolis.pr.gov.br](mailto:prefeito@lidianopolis.pr.gov.br)

III.LOTE nº 05, da quadra nº 01 (um), com área total de 572,37m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e dois e trinta sete centímetros), inscrito na matrícula nº 49.487, com os seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 12,05 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote nº05, medindo 47,50 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº03-A2/A-1 medindo 12,05 metros. Avaliado por R\$ 162.526,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais).

IV.LOTE nº 06, da quadra nº 01 (um), com área total de 572,37m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e dois e trinta sete centímetros), inscrito na matrícula nº 49.488, com os seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 12,05 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote nº05, medindo 47,50 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº03-A2/A-1 medindo 12,05 metros. Avaliado por R\$ 162.526,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais).

V.LOTE nº 07, da quadra nº 01 (um), com área total de 584,25m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e quatro e vinte e cinco centímetros), inscrito na matrícula nº 49.489, com a seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 12,05 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote nº05, medindo 47,50 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº03-A2/A-1 medindo 12,05 metros. Avaliado por R\$ 167.027,00 (Cento e sessenta e sete mil e vinte e sete reais).

VI.LOTE nº 08, da quadra nº 01 (um), com área total de 307,50m<sup>2</sup> (trezentos e sete e cinquenta centímetros), inscrito na matrícula nº 49.490, com os seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 12,30 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote nº05, medindo 25,30 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº03-A2/A-1 medindo 12,30 metros. Avaliado por R\$ 82.372,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

VII.LOTE nº 09, da quadra nº 01 (um), com área total de 344,51m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros), inscrito na matrícula nº 49.491, com os seguintes limites e confrontações: de quem da via Marginal para o lote olha: FRENTE: Divide com a Via Marginal, medindo 2,54 metros LADO DIREITO: Divide com o lote nº10, medindo 25,02 metros; LADO ESQUERDO divide com a Via Marginal, 2,54 FUNDOS: DIVIDE com o lote nº08, medindo 25,00 Metros. Avaliado por R\$ 88.096,00 (Oitenta e oito mil e noventa e seis reais).

§1º Ficam desafetados os imóveis descritos neste artigo com o objetivo de viabilizar a concessão.

§ 2º A concessão de direito de uso associada a alienação onerosa futura será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 3º Fica autorizada a concessão de desconto ou subsídio para alienação futura



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

#### **ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: prefeito@lidianopolis.pr.gov.br

dos imóveis de que trata esta lei no percentual de até 50%, na forma dos critérios de julgamento a serem estabelecidos no processo de licitação.

**Art. 2º** A concessão será realizada por meio de procedimento licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e terá como finalidade incentivar a geração de empregos e o fomento econômico do Município.

§ 1º Os valores definidos no Plano de Negócio por ocasião da licitação serão monetariamente corrigidos desde a data da proposta pelo índice acumulado do IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo para a aquisição do imóvel.

§ 2º O pagamento do valor do imóvel deverá ser realizado em parcela única, no prazo estabelecido no §2º do artigo 5º, não sendo admitido a quitação do imóvel em prazo anterior ao fixado.

**Art. 3º** Caso a Concessionária opte por não adquirir em definitivo o imóvel concedido, no prazo estabelecido no edital da licitação, o bem deverá ser revertido ao Município de Lidianópolis até fim da vigência da concessão sem qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas pelo concessionário

**Art. 4º** Ficam isentos pelo prazo de 10 (dez) anos e enquanto durar a concessão de uso, os contribuintes ou responsáveis que firmarem o contrato de concessão ou seus sucessores, do Imposto Predial e Territorial Urbano e “taxa de expediente” para emissão de carnê sobre os imóveis objeto desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/06/2024  
Pág. 1/1

Exercício: 2024

### Decreto nº 4930/2024 de 04/06/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 237,57 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.28.843.0005.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS	
145 - 4.6.90.71.00.00	01001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	237,57
	RESGATADO	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>237,57</b>

#### **Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.004.	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	
13 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	237,57
	JURÍDICA	
	<b>Total Redução:</b>	<b>237,57</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 04 de junho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº  
95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

DECRETO N.º 4931, 06 de Junho de 2024.

**SÚMULA** – Institui Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, e dá outras providências.

O senhor **Adauto Aparecido Mandu**, Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, nesta data, a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com atribuição de propor critérios para Evolução Funcional e demais providências relativas ao assunto, de acordo com as diretrizes definidas no Parecer CNE/CB n.º 09/2009, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de maio de 2009, Lei Municipal n.º 577/2010, de 22/12/2010, e Anexos, publicada no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, no dia 23/12/2010, páginas 25, 26 e 27.

**Art. 2º** - Dispõe os critérios e a tabela de avaliação do merecimento profissional, como seguem:

#### **TABELA DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO PROFISSIONAL**

<b>I – Assiduidade – Dedicção profissional -15 a 20 pontos</b>
<b>II – Disciplina – 02 pontos</b>
<b>III – Comprometimento com a administração pública – Aperfeiçoamento- 05 à 30 pontos</b>
<b>IV – Eficiência Profissional- 10 pontos por ano</b>
<b>V – Produtividade e Rendimento – 08 pontos</b>

	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>I - ASSIDUIDADE</b> Índice de frequência anual do servidor ao trabalho, excetuando-se as faltas abonadas, observando os atrasos, etc.	
<b>II – DISCIPLINA</b> Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Departamento de Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº  
95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

<p><b>III – COMPROMETIMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- APERFEIÇOAMENTO</b> Participação nos projetos especiais da Secretaria de Estado da Educação, adotados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino; participação nos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria da Educação.</p>	
<p><b>IV – EFICIÊNCIA PROFISSIONAL</b> Apresentação, na prática, de cumprimento do contido nas propostas curriculares; uso adequado dos materiais pedagógicos e outros materiais disponibilizados pela Secretaria da Educação; apresentação de bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, criação, desenvolvimento, avaliação e aplicação de Projetos (1 por ano).</p>	
<p><b>V – PRODUTIVIDADE E RENDIMENTO</b> Apresentação de contribuições para a melhoria do nível de desempenho dos alunos, da Unidade Escolar e da Diretoria de Ensino; contribuição para o bom relacionamento entre alunos, pais e servidores, no exercício de suas atribuições; demonstração de competência na superação de obstáculos não previstos.</p>	
<b>Total de Pontos</b>	

**Art. 3º** - Será promovido o integrante do Quadro do Magistério que conseguir no mínimo 70 (setenta) do total de pontos.

**Art. 4º** - Para fins da Evolução Funcional prevista no Plano de Carreira do Magistério, deverão ser cumpridos interstícios mínimos de dois anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do magistério na referência em que estiver enquadrado.

**Art. 5º** - Os casos não constantes neste Decreto, poderão ser consultados na Lei Municipal n.º 577, de 22/12/2010 e no Plano de Carreira do Magistério, publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana – Paraná.

**Art. 6º** - Designa membros para compor a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Paraná, composta por cinco profissionais, escolhidos nas Unidades Escolares, sob a coordenação do Diretor de Departamento de Educação, conforme segue:

**Representante do Departamento Municipal de Educação:**

**Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic** (Membro da Comissão)

**Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente - Lidianópolis**

**Elisie Micheli Santana** = (Membro da Comissão)

8



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº  
95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí –  
Distrito de Porto Ubá.

Sinália Francisco Aquino Batista (Membro da Comissão)

Representante da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura - Lidianópolis

Marcia Gerônimo Torres (Membro da Comissão)

Representante da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho – Porto Ubá

Carla Fernanda Lozano (Membro da Comissão)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS  
DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### **DECRETO N.º 4.932, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Prorroga prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 048/2022, visando a contratação de profissional de nível superior- Psicólogo, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) anos a partir de 07 de junho de 2024, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 048/2022, para suprir a demanda municipal de excepcional interesse público, para atuar na rede municipal de Assistência Social, conforme Edital nº 052, homologado em 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** - As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, ou as que vierem a ser abertas no prazo de validade do Edital serão preenchidas, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.743, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO**, matrícula 200593, lotado no cargo de provimento em de **CONTROLADOR INTERNO**, de a serem gozadas a partir do dia 06/06/2024 à 15/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

O referido servidor durante o período de férias poderá emitir e assinar pareceres ou relatórios quando requisitado, conforme a demanda da administração pública.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **07/06** a **14/06/2024**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
7º	010.601.210-73	ADRIAN PATRICK SANTOS RIBEIRO	133.25	Auxiliar Administrativo

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÃO N.º 087/2024**

O Prefeito do Município de Lidianópolis-PR, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, e após análise e parecer conclusivo da comissão especial nomeada pelas portarias nº 4.722 e 4742/2024, publica, o Edital de Homologação final das Inscrições deferidas e indeferidas pós recurso dos candidatos do processo seletivo simplificado edital de abertura nº 081/2024, conforme segue:

#### **Inscrições Deferidas:**

##### **Cargo :Enfermeiro Padrão**

Insc.	Candidatos
01	Rafaella Lima Hurko
02	Jéssica Mayana Rimovicz Wacheski
11	Cleiton de Oliveira Reis
12	Gisele Ferreira do Nascimento
17	Carla Caroline Marques Pontes
20	Débora Flauzino Ribeiro
23	Paola Fernanda Ofone Siqueira
24	Gisele Rodrigues Meira
31	Lorena Alves Dias Pontes
36	Nathalia Regina Bovo Batiston
39	Vitória Karolini Aquino Batista

##### **Cargo: Educador Físico**

Insc.	Candidatos
15	Camila Caroline Castelari
28	Luciane de Oliveira
33	Camila Lopes Pacífico
34	Karoliny Alves Braghetto

##### **Cargo: Técnico de Enfermagem**

05	Leila Moura Chaves
09	Grazieli Larissa Silvério
14	Viviane dos Santos Caetani
19	Paloma Taimara Cabral Costa
21	Daniele Silva Barbosa
25	Amanda Capareli Baldoria
27	Alexandre José Lindolfo da Silva
37	Josielly Shmoeller
30	Simone Zucoloto Machado
40	Débora Aparecida Campos
42	Denise Vieira da Silva Fernandes



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### **Cargo: Motorista**

Insc.	Candidatos
03	Paulo Francisco Machado
04	Dovanir Caetani
06	Esmael Delfino
07	Paulo Francisco Alves
08	Paulo Carvalho de Amorim
10	Paulo Cezar Candido Carvalho
16	Marcos Antonio de Souza
22	Isac da Silva
32	Louvisley Lourenço Garcia Silva
38	Marcelo Ribeiro
41	João Paulo da Silva Lima

#### **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Insc.	Candidatos
13	Pedro Henrique Tortato Martins (Enfermeiro padrão)
18	Alex Sandro do Nascimento (Motorista)
26	Alexandre José Lindolfo da Silva (Educador físico)
29	Marina Barbosa Tonin Betim (Tecn.enfermagem)
35	Zildinha Maria dos Santos (Enfermeira padrão)

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3473

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2024**

### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

**CONTRATADA:** JESSICA VANESSA DOS SANTOS -RG Nº 10.650.818-6-SESP/PR

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de **Professor de Educação Básica**, com carga horária de 20 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à Tendências, Avaliação e Planejamento didático; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Educação; LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação) e Plano Nacional de Educação; Projeto Político Pedagógico; Pareceres e Resoluções do Ministério da Educação, especialmente no que diz respeito à regulamentação do ensino, e Conhecimentos Didáticos).

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 2.290,28 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais e Vinte e Oito centavos)

**PERÍODO:** Início em 06/06/2024 e término em 05/06/2025

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL